



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

— III —

LEI - Nº974/82

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública do GRUPO SOCIAL CRISTÃO e dá outras providências.

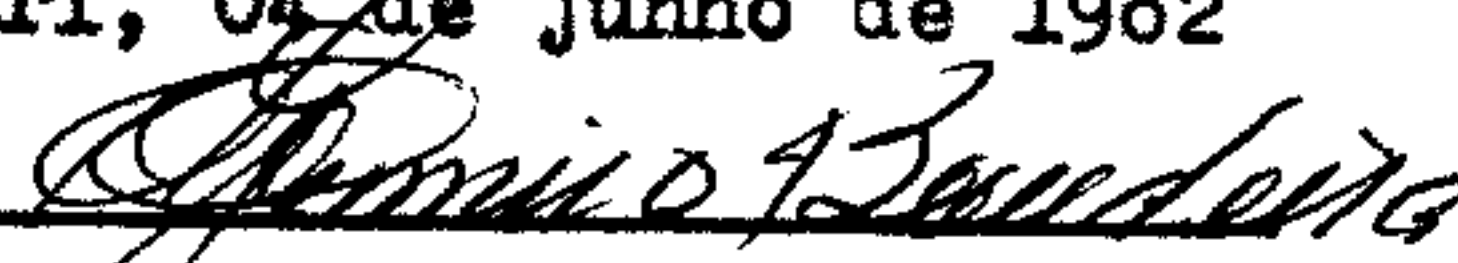
O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em acordo com o Artigo 53 § 2º combinado com o §5º da Lei nº2.760/73, - faz saber que o Plenário aprovou e a mesa sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade Civil denominada de GRUPO SOCIAL CRISTÃO, fundada - no ano de 1977, com sede nesta Cidade e Comarca de Guarapari.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 04 de junho de 1982


Algemiro Bandeira- Presidente

